

**LEI Nº 2.535/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPINA VERDE – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Campina Verde - MG, instrumento de captação e financiamento das políticas públicas municipais de Esportes, de natureza contábil especial.

**Art. 2º** - O FME tem por finalidades:

**I** – Apoiar os segmentos de esportes e lazer, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente os segmentos esportivos e de natureza social e de fortalecimento das identidades locais;

**II** – Estimular o desenvolvimento do Esporte no município, nas áreas urbana e rural, de maneira características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Esporte, definidas pelo Conselho Municipal de Esportes;

**III** – Incentivar a pesquisa e divulgação das manifestações esportivas e de lazer locais, de modo a mapear e estimular os conhecimentos e práticas das comunidades tradicionais e diversos agentes envolvidos nas suas ações;

**IV** – Apoiar movimentos que buscam a formação de grupos e entidades, ligados à área de Esporte e Lazer;

**V** – Valorizar as ações dos diferentes grupos, entidades e agentes formadores de Esporte e Lazer locais;

**VI** – Incentivar a captação de recursos de empresas – privadas e estatais nacionais, bem como de organismos internacionais, estabelecendo parcerias públicas – privadas para o financiamento de ações de Esporte e Lazer, patrocínio de entidades e eventos;

**VII** – Requerer o repasse de percentuais de recursos para o esporte da União e do Estado, proporcionalmente ao índice de FPM e ICMS diretamente ao município;

**VIII** – Apoiar projetos, programas e atividades;

**IX** – Administrar todos os recursos oriundos de bares e lanchonetes dentro dos espaços esportivos Municipais de Campina Verde – MG e investir os lucros no esporte, conforme as deliberações do Conselho Municipal do Esporte

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 09 de abril de 2025.

**HELDER PAULO** Assinado de forma digital  
por HELDER PAULO  
**CARNEIRO:002** CARNEIRO:00225536650  
**25536650** Dados: 2025.04.09  
13:27:30 -03'00'

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**



**DECLARO PARA OS DEVIDOS  
FINS QUE ESTÁ LEI FOI  
PUBLICADA POR MIM, JOÃO  
PAULO GOUVEIA FRANCO  
LEITE DE FREITAS, EM**

**09/04/2025.** JOAO PAULO Assinado de forma digital  
GOUVEIA FRANCO por JOAO PAULO  
LEITE DE GOUVEIA FRANCO LEITE  
FREITAS:0791468569 DE FREITAS:07914685690  
0 Dados: 2025.04.09  
13:27:57 -03'00'